



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.563, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Fls.	16
Proc.	142/8
VISTO	

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Autor: Órgão Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, através do DADE – Departamento de Apoio ao desenvolvimento das Estâncias, destinado à Urbanização da Praia da Tabatinga.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de Abril de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal